OFÍCIO N. 121/GP/PGM/2023 Cacoal/RO, 13 de março de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCA** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
VALDOMIRO CORÁ
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 13/03/2023 - 09:31, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/52547. Folha 1 de 5

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 22-2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, encaminhado por meio do **Ofício 121/GP/PGM/2023** que:

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O referido Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a realização de teste seletivo simplificado para contratação temporária de servidores para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Justifica-se a presente solicitação em virtude do aumento de serviços dos últimos anos, decorrentes do pujante crescimento do Município de Cacoal, na crescente necessidade de manutenção das estradas vicinais, das vias públicas urbanas e rurais, obras e serviços públicos de operacionalização de mão de obra por meio de ações diretas, o que carece de maiores recursos, tanto de maquinário e suprimentos, como de mão de obra.

Os pedidos visam o preenchimento de vagas vacantes dos cargos de Operador de Retroescavadeira, Operador de Rolo Compactador, Operador de Máquinas, Motorista de Viaturas Pesadas, Operador de Trator Agrícola, Eletricista para Autos, Mecânico Geral, Borracheiro, Pintor, Servente, Braçal, Pedreiro, Soldador e Engenheiro Agrônomo para atenderem unicamente as demandas da SEMOSP e SEMAGRI.

Que a presente contratação não poderá aguardar a abertura e conclusão do trâmite do concurso público, visto que os vencimentos dos contratos dos atuais servidores temporários vencem em abril e maio de 2023, além do vencimento do Edital do Teste Seletivo em 25/04/2023, o que impossibilitará de novas convocações, sendo assim uma necessidade temporária de excepcional interesse público.

No mais, justifica-se que a contratação emergencial será para atender os convênios do Município, ante o recebimento de maquinários (Convênio n. 167/PGE/RO, Convênio n. 855272/2018, Programa Porteira Adentro - Lei n. 3.217/PMC/2013, dentre outros), além de novas aquisições, que dobrou a capacidade de atendimento que existia anteriormente.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos URGÊNCIA na tramitação processual.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 13/03/2023 - 09:31, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/52547. Folha 2 de 5

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 13/03/2023 - 09:31,
e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/52547. Folha 3 de 5

PROJETO DE LEI N. 22 **/PMC/2022**

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal realizar Teste Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários por excepcional interesse público para preencher as vagas na atual estrutura administrativa para o quadro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

§1º. Fica autorizada a abertura do teste seletivo simplificado para os seguintes cargos, por tempo determinado:

Cargos	Vagas imediatas	Cadastro reserva - CR
Operador de Retroescavadeira	05	01
Operador de Rolo Compactador	04	01
Operador de Máquinas	07	09
Operador de Trator Agrícola	06	01
Motorista de Viaturas Pesadas	21	CR
Mecânico Geral	07	CR
Borracheiro	03	CR
Eletricista para Autos	02	CR
Pintor	01	CR
Servente	32	CR
Braçal	18	CR
Pedreiro	05	CR
Soldador	01	CR
Engenheiro Agrônomo	01	CR

§2º. O número de vagas constantes no §1º é estimativa, podendo ser convocados acima desta quantidade, desde que se encontrem aprovados e classificados no teste seletivo a ser realizado, comprovando a necessidade e o interesse público para atendimento da demanda.

§3º. As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão mediante realização de processo seletivo especialmente designado para este fim, sendo vedado o aproveitamento de candidato aprovado para lotação

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 13/03/2023 - 09:31, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/52547. Folha 4 de 5

diversa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

§4º. Os servidores temporários serão regidos pela Lei n. 2.735/PMC/2010.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 13 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 13/03/2023 - 09:31, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/52547. Folha 5 de 5